



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
[www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial)

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição nº 3300 - Ano XXII

### SUMÁRIO

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO  
CIPA-A  
NOTIFICAÇÕES  
FINANÇAS  
LICITAÇÕES  
PORTARIAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VAGAS DE ESTÁGIO

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
CNPJ: 50.122.571/0001-77  
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
Telefone: (11) 3183-0630

**AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO**

Itatiba - Edição nº 3300 - Ano XXII, 28 de Janeiro de 2025

**EDITAL Nº 01/2025****ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – 1º SEMESTRE DE 2025**

A Prefeitura do Município de Itatiba, representada pela Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 1.644 de 25 de abril de 1983, e alterada pela Lei Municipal nº 2.883 de 30 de janeiro de 1997, dará início às inscrições e renovações no Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico para o 1º semestre de 2025, valido para os alunos residentes e domiciliados no município de Itatiba e matriculados em Instituições de Ensino do Estado de São Paulo, em cursos superiores ou técnicos QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA. (Consultar a relação de cursos oferecidos em Itatiba, disponível na página do Auxílio Transporte, no Site da Prefeitura).

**I – NOVAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas através de formulário disponível no link <https://forms.gle/QV2veJKafBvXdtkY9> no período de 03 a 14/02/2025.

A documentação a ser apresentada pelos candidatos à nova inscrição no benefício é a seguinte:

1. RG do estudante;
2. CPF do estudante;
3. Título de Eleitor do estudante;
4. Comprovante ou justificativa da última votação (2024);
5. Comprovação de residência em Itatiba, através de conta de **água ou luz recente**:
  - a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante deverá estar em nome de um dos responsáveis;
  - b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)  
Não serão aceitas conta de telefone celular para comprovação de residência.
6. Preencher o ANEXO 2 deste Edital identificando os moradores da Residência. Neste documento deverá ser informado o nome completo sem abreviação, a data de nascimento e o CPF de cada morador, inclusive do estudante.
7. Comproverantes de **renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA** residente no mesmo endereço. Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. **Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias.** Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a **renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.518,00) por morador da residência.** Atenção a algumas situações específicas:
  - a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;
  - b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo;
  - c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 3 deste Edital e arquivo da carteira de trabalho digital completa.
  - d) Para os desempregados: apresentar arquivo da carteira de trabalho digital completa.
  - e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar arquivo digital.
  - f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).
8. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2024, ano base 2023 (entregue à Receita Federal no ano de 2023) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física **do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA** residente no mesmo endereço:
  - a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2024: apresentar cópia da **declaração completa** de Imposto de Renda ano base 2023, ano calendário 2024;
  - b) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.
9. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2025, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham **código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso.** Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.
10. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2025 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.
11. Possuir conta corrente ou poupança na **Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.** Esta conta bancária deve estar em nome e CPF do estudante, mesmo se este for menor de idade. Não serão aceitas contas em nome ou CPF de terceiros.
12. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

**II – RENOVAÇÕES:**

As renovações serão realizadas através de formulário disponível no link <https://forms.gle/JxWU71azBRfNoRyn8> no período de 03 a 14/02/2025.

Os candidatos à renovação do benefício, apresentarão as seguintes documentações:

1. Comprovante ou justificativa da última votação (2024);
2. Comprovação de residência em Itatiba, através de **conta de água ou luz recente**:
  - a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante, deverá estar em nome de um dos responsáveis;
  - b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)  
Não serão aceitas conta de telefone celular para comprovação de residência.
3. Preencher o ANEXO 2 deste Edital identificando os moradores da Residência. Neste documento deverá ser informado o nome completo sem abreviação, a data de nascimento e o CPF de cada morador, inclusive do estudante.
4. Comproverantes de **renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA** residente no mesmo endereço. Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. **Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias.** Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a **renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.518,00) por morador da residência.** Atenção a algumas situações específicas:
  - a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;
  - b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo;
  - c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 3 deste Edital e arquivo da carteira de trabalho digital completa.
  - d) Para os desempregados: apresentar arquivo da carteira de trabalho digital completa.
  - e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar arquivo digital.
  - f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).
5. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2024, ano base 2023 (entregue à Receita Federal no ano de 2024) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física **do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA** residente no mesmo endereço:
  - a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2024: apresentar cópia da **declaração completa** de Imposto de Renda ano base 2023, ano calendário 2024;
  - b) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.
6. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2025, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham **código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso.** Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.
7. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2025 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.
8. Informar conta corrente ou poupança na **Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil**, caso tenha ocorrida mudança. Esta conta bancária deve estar em nome e CPF do estudante, mesmo se este for menor de idade. Não serão aceitas contas em nome ou CPF de terceiros.
9. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

Toda a documentação deverá ser digitalizada, **de forma íntegra e legível, em formato PDF.**

Qualquer documentação ausente ou que não atenda às exigências deste edital será indeferida.

Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo estipulado no Cronograma deste Edital para apresentar recurso. Será disponibilizado novo formulário no site da Prefeitura para este fim na data definida como prazo de recurso. Caso o estudante não apresente Recurso dentro do prazo estipulado, terá seu pedido de inscrição ou renovação indeferido para o 1º semestre de 2025.

Para os pedidos de inscrição ou renovação do auxílio transporte nos quais foram identificadas e comprovadas informações ilegítimas, o candidato será desqualificado.

O não comparecimento do estudante convocado ou seu procurador legal na data oportuna, para assinatura do contrato de concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, acarretará a desqualificação do candidato para ingresso no benefício para o 1º semestre de 2025.

Todas as publicações previstas no Cronograma abaixo serão realizadas no site da Prefeitura: <https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/auxilio-transporte>

A Prefeitura do Município de Itatiba se reserva no direito de realizar visitas in loco para confirmar a condição social do aluno beneficiado com o Auxílio Transporte.



**COMUNICADO**

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A) e o SESMT da Prefeitura do Município de Itatiba, **convidam as empresas interessadas a patrocinar as atividades e as palestras programadas para os meses de fevereiro, março e abril de 2025.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato com a *Secretaria de Administração* para obter informações detalhadas sobre os procedimentos e formalizar seu interesse.

O atendimento pode ser realizado:

- **Presencialmente:** na sede da Secretaria, localizada no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP;
- **Telefone:** (11) 4538-0756;
- **E-mail:** [cipa@adm.itatiba.sp.gov.br](mailto:cipa@adm.itatiba.sp.gov.br)

**CONVITE**

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A), o SESMT e a Escola de Governo e Gestão Pública da Prefeitura do Município de Itatiba, convidam os servidores municipais e os funcionários terceirizados para participarem da **PALESTRA:**

**COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA**

- Data: 13 de fevereiro (quinta-feira).
- Horário: 9 horas.
- Local: Auditório do Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
- Inscrições pelo link: <https://forms.gle/zvpmwuRDczRdBhc36>



**PALESTRA**

**COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV)**

**Palestrante**  
**Marina De Martino**

Educadora, formada em Letras e Pedagogia com foco em educação democrática.  
Especialista em Arteterapia Junguiana pela UNIP e em Pedagogia Social pela FE-USP.

**13/02, Quinta-feira**

**às 9h**

**Auditório do Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"**

Link para inscrição:  
[bit.ly/4fN2V9k](https://bit.ly/4fN2V9k)

Logos: SESMT, ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA, and PREFEITURA DE ITATIBA (TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO).

## NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3300 - Ano XXII, 28 de Janeiro de 2025



**Processo Administrativo:** 15173/2023

Pregão 42/2024 – Aquisição de Equipamentos de EPI's

Empresa: Gascan Mineirense Comércio de EPI LTDA

Autorização de fornecimento nº 3746/2024, 3996/2024, 3762/2024.

**Descrição do Produto:**

1.15.03.0410.0 – Tênis de Segurança em Microfibra – 4 Pares

1.28.07.0110.0 – Perneira de Segurança Confeccionada em Raspa – 7 Pares

**Assunto:** Infração contratual

Fica a empresa identificada, **NOTIFICADA** a cumprir a entrega do produto no prazo máximo de 15 dias uteis cabendo as sanções previstas de acordo com o edital licitatório, pelos motivos: a.) descumprimento do prazo de entrega determinado para 30 dias uteis (de acordo com autorização de fornecimento); b.) falta de justificativa oficializada e fundamentada devido ao atraso. Sem mais,

Itatiba, 27 de janeiro de 2025.

**Wellington Timóteo de Lima**

Prefeitura Municipal de Itatiba

Engenheiro de Segurança do Trabalho – SESMT

CREA 5063561660

**RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO**

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITATIBA		PERÍODO: 4º TRIMESTRE – Outubro, Novembro e Dezembro		EXERCÍCIO: 2024	
RECEITAS ARRECADADAS	Trimestre	Acumulado	DESPESAS EMPENHADAS DO ENSINO	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	10.594.826,51	74.009.818,56	12.361 - Ensino Fundamental	10.226.170,61	78.990.886,73
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.197.603,03	28.461.052,59	Ensino Regular	13.914.769,00	63.877.045,40
Imposto de Transmissão de Bens Imóveis	4.963.402,83	19.770.705,11	Ensino de Jovens e Adultos	155.657,20	268.652,20
Imposto de Serviços de Qualquer Natureza	10.252.596,11	75.073.834,92	Merenda Escolar (pessoal e encargos)	3.27.545,96	9.277.308,85
Cota Parte FPM	27.309.828,53	99.097.879,04	QZE – Salário Educação	3.853.699,20	4.414.057,37
Cota Parte IPFR	818.990,78	1.106.791,35	PNATE	(1,43)	261.750,69
Transf. Financeira L.C. 87/96	-	-	FNDE/PDOE	137.004,00	393.939,00
Cota Parte ICMS	45.884.064,38	151.874.416,06	Operações de Crédito	-	537.630,22
Cota Parte IPVA	3.815.847,09	45.716.588,61	12.365 – Educação Infantil	5.906.650,01	31.138.861,69
Cota Parte IPI e Exportação	360.280,19	1.169.214,44	Chefe	3.972.383,62	14.114.291,81
Multas/Outros governantes de Impostos	440.527,51	1.276.294,79	PIII-Escola	2.145.980,85	11.454.503,74
Dívida Ativa de Impostos	4.503.853,61	21.864.314,35	FNDE/PDOE	75.464,00	224.514,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TR</b>	<b>127.141.860,67</b>	<b>618.220.849,82</b>	QZE – Salário Educação	(287.161,46)	5.345.492,14
Transf. Salário Educação	2.006.383,45	9.579.424,93	Operações de Crédito	-	-
Transf. Diretas – PDDE	78.320,98	325.785,48	<b>(=) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>16.132.825,52</b>	<b>110.129.448,42</b>
Transf. Diretas – PNATE	-	2.238.952,87	(-) Despesas c/ Recursos do QZE, Convênios	(3.728.394,09)	20.474.692,27
Transf. Diretas – FNDE	-	279.804,16	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações	-	-
Outras Transf. FNDE	134.147,02	914.309,98	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Cr	-	337.630,22
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	61.237,91	367.795,77	<b>(=) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>19.861.219,81</b>	<b>89.664.756,15</b>
Transferências de Convênios	1.095.581,55	3.493.475,93	(+) Valor Empenhado Retido ao FUNDEB	14.848.250,54	57.938.300,54
Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	6.304,56	18.929,69	<b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>34.709.475,15</b>	<b>147.593.115,69</b>
Juros de Títulos de Renda – MDE	14.325,24	193.812,60	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>		<b>28,48 %</b>
Receita de Operação de Crédito	-	-			
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>3.396.300,71</b>	<b>17.412.341,31</b>			
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>130.538.161,38</b>	<b>635.633.191,13</b>			

Thomás Antônio Capelero de Oliveira  
Prefeito Municipal

Kátia Cecília Bastistella  
Secretária de Finanças

Carla Cristiane Divino Silva  
CRC/15P/05801/O-7

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas.  
Período= 01/12/2024 a 31/12/2024

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	R\$ 4.782.985,97
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R\$ 1.918.531,62
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 4.408.278,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	R\$ 6.687.548,61
Taxas	R\$ 1.003.183,36
Contribuição do Servidor	R\$ 47.217,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 406.873,59
Concessão e Permissões	R\$ 84.663,73
Remuneração de Depósitos Bancários – Desp. Judiciais	R\$ 9.877,07
Juros de Títulos de Renda	R\$ 838.925,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 21.256,82
Cota-Parte do FPM	R\$ 7.235.214,30
Cota-Parte FPM – Cotas Extraordinárias	R\$ 3.937.301,11
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	R\$ 38.551,52
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	R\$ 28.665,75
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	R\$ 587.320,52
Cota-parte pela Participação Especial	R\$ 44.974,95
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	R\$ 151.923,13
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	R\$ 4.872.779,81
Transferências do Salário-Educação	R\$ 700.481,17
Transferências PDDE	R\$ 17.574,40
Transferências de Recursos de Complementação	R\$ 310.460,08
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social	R\$ 163.119,01
Transferência Especial da União	R\$ 300.000,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	R\$ 35.754,12
Cota-Parte do ICMS	R\$ 12.511.045,92
Cota-Parte do IPVA	R\$ 1.103.512,63
Cota-Parte do IPI	R\$ 105.067,54
Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira	R\$ 56.057,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 938.151,55
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	R\$ 365.193,85
Outras Transferências de Convênios dos Estados	R\$ 59.754,10
Transferências de Estados Destinadas à Assistência	R\$ 206.011,95
Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 11.331.167,66
Multas	R\$ 378.917,45
Outras Indenizações	R\$ 220.949,52
Restituição das Despesas Primárias de Exercícios An	R\$ 2.650.000,00
Outras Restituições	R\$ 163,26
Ônus de Sucumbência	R\$ 137.046,40
Outras Receitas	R\$ 1.020.094,07
Outras Receitas Financeiras	R\$ 1.952,00
Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	R\$ 904.516,83
Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	R\$ 67.686,80
Transferência Especial da União	R\$ 299.989,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	R\$ 593.646,69
Outras Receitas de Capital	R\$ 362.114,94
	<b>71.926.502,72</b>

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PREFETURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE (01/11/2024 a 31/12/2024)

RREO - ANEXO I (LDB, art. 7º)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (cópia do art. 212 da Constituição), RECEITAS DO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS, and sub-items like 1.1.1- IPTU, 1.1.2- Milha, Juro de Mora, etc.

Table with columns: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, FUNDEB, DESPESAS DO FUNDEB, and sub-items like 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB, 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB, etc.

Table with columns: MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, and sub-items like 20.1- Educação Infantil, 20.2- Pré-vestibular, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, and sub-items like 30.1- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, etc.

Table with columns: FONTE Sistema de Contabilidade - Secretaria de Finanças, Prefeitura do Município de Itatiba, and various financial metrics like RECEITA, EMPENHO, DESPESA, etc.

Table with columns: FONTE Sistema de Contabilidade - Secretaria de Finanças, Prefeitura do Município de Itatiba, and various financial metrics like RECEITA, EMPENHO, DESPESA, etc.

Table with columns: FONTE Sistema de Contabilidade - Secretaria de Finanças, Prefeitura do Município de Itatiba, and various financial metrics like RECEITA, EMPENHO, DESPESA, etc.

Thomaz Antonio Capelato de Oliveira, Kátia Cecília Baptista, Carla Cristiane Divino Silva, Prefeitor Municipal, Secretária Municipal de Finanças, CRC 15P038910/0-7

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE (01/11/2024 a 31/12/2024)

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
			(R\$)	(%)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDOS (I)	167.428.000,00	216.275.895,36	219.255.968,30	101,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.655.000,00	74.009.818,56	74.009.818,56	100,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	20.700.000,00	18.770.705,11	18.770.705,11	100,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.800.000,00	75.073.834,92	75.073.834,92	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	20.040.000,00	23.642.052,59	23.642.052,59	100,00
Multas, Juros e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.310.000,00	1.276.234,79	1.276.234,79	100,00
Multas, Juros de Natureza Outros Encargos de Dívida Ativa	9.830.000,00	4.712.607,07	13.792.395,01	292,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.490.000,00	7.970.911,22	7.961.409,34	99,58
Cota-Parte FPM	292.170.000,00	296.964.889,50	296.964.889,50	100,00
Cota-Parte FPE	74.430.000,00	99.097.879,04	99.097.879,04	100,00
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	1.106.791,35	1.106.791,35	100,00
Cota-Parte IPTU	56.290.000,00	45.774.580,61	45.774.580,61	100,00
Cota-Parte ICMS	150.030.000,00	151.874.416,06	151.874.416,06	100,00
Cota-Parte IPF Esportivo	740.000,00	1.169.214,44	1.169.214,44	100,00
Contribuição Proventos de Inscritos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição JORNAL (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) - I + II</b>	<b>449.598.000,00</b>	<b>509.246.806,58</b>	<b>518.220.849,82</b>	<b>101,76</b>

RECEITAS ALCANÇADAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
			(R\$)	(%)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	29.965.000,00	34.468.016,00	38.996.927,05	113,12
Provenientes da União	29.965.000,00	34.468.016,00	38.996.927,05	113,12
Transfer de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	29.965.000,00	34.468.016,00	38.996.927,05	113,12
Transfer de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer de Recursos Estado-Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS ABAJADO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.000,00	240.926,97	1.134.879,19	479,71
Juros e Dividendos	12.000,00	240.926,97	1.134.879,19	479,71
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS	5.605.000,00	13.943.250,16	12.672.803,46	91,00
<b>TOTAL RECEITAS ALCANÇADAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>30.577.500,00</b>	<b>48.652.193,13</b>	<b>52.777.897,70</b>	<b>108,48</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
			(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	
DESPESAS CORRENTES	118.728.785,00	128.634.086,00	114.348.530,67	94,79	107.407.937,40	89,64	6.940.598,27
Passivo a Encargos Sociais	40.053.550,00	44.241.050,00	39.621.043,93	89,58	39.451.043,93	89,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.664.035,00	76.386.076,00	74.997.493,86	98,05	67.956.893,59	88,97	6.940.598,27
DESPESAS DE CAPITAL	5.300,00	817.968,07	701.217,32	85,82	701.217,32	85,82	0,00
Investimentos	5.300,00	816.968,07	701.217,32	85,83	701.217,32	85,83	0,00
Invenções Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>118.734.085,00</b>	<b>121.451.154,07</b>	<b>115.049.752,99</b>	<b>94,73</b>	<b>108.109.154,72</b>	<b>174,86</b>	<b>6.940.598,27</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
			(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA ABASTECIDA QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORTADAS COM OUTROS RECURSOS	31.537.500,00	60.525.402,22	53.025.706,67	87,61	48.624.240,06	86,34	4.901.940,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	30.475.000,00	41.107.871,41	39.017.949,95	94,32	37.230.695,05	90,57	1.787.254,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	543.500,00	1.941.524,81	1.400.756,72	72,14	11.393.545,01	58,68	2.014.250,71
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORTADAS COM DISPONIBILIDADE DE CASH VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORTADAS COM RECURSOS VINCULADOS ABAJELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>31.537.500,00</b>	<b>60.525.402,22</b>	<b>53.025.706,67</b>	<b>87,61</b>	<b>48.624.240,06</b>	<b>86,34</b>	<b>4.901.940,61</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) - (IV) - (V)</b>	<b>150.268.985,00</b>	<b>181.976.956,29</b>	<b>168.075.453,66</b>	<b>-</b>	<b>156.733.394,78</b>	<b>-</b>
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------	-----------------------	----------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI) / (III) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%***</b>	<b>23,44</b>	<b>22,29</b>	<b>20,86</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	--------------	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (III) x 100 x III]</b>	<b>0,44</b>	<b>7,30</b>	<b>5,86</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-------------	-------------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2024	9.553.949,13	140.817,46	9.295.571,21	117.566,46	
<b>Total</b>	<b>9.553.949,13</b>	<b>140.817,46</b>	<b>9.295.571,21</b>	<b>117.566,46</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH CONFORME ARTIGO 24, § 4º e 5º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Banco a Pagar Cancelados ou Prescritos em...		(0)	
<b>Total (VIII)</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
<b>Total (IX)</b>		(0)	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
			(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	
Atuação Básica	34.772.250,00	32.029.462,10	29.502.049,35	25,64	29.353.533,62	27,15	148.515,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.536.400,00	59.097.000,00	50.579.844,40	50,91	53.192.000,00	49,20	5.389.659,20
Suprimento Farmacêutico e Terapêutico	6.718.350,00	5.497.635,00	4.767.107,42	4,14	4.354.875,55	4,03	412.212,17
Vigilância Sanitária	1.103.300,00	1.104.100,00	971.337,10	0,84	932.965,55	0,86	36.361,55
Vigilância Epidemiológica	1.322.800,00	1.300.900,00	972.134,52	0,84	972.134,52	0,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.478.000,00	21.564.745,97	20.261.209,80	17,61	18.903.616,16	17,26	467.651,24
Despesas Sobrefeitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>118.734.085,00</b>	<b>121.451.154,07</b>	<b>115.049.752,99</b>	<b>100,00</b>	<b>108.109.154,72</b>	<b>100,00</b>	<b>6.940.598,27</b>

POFTE: Sistema de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Itatiba  
 \* Este não é representado somente nos Balancos Resumidos da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 \*\* O valor apresentado na Interessada é a colação "I" ou colação "II" (último bimestre) devessem o mesmo apresentado no "total".  
 \*\*\* O valor apresentado na Interessada é a colação "I" ou colação "II" (último bimestre) devessem o mesmo apresentado no "total".  
 \*\*\*\* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Devessem informar o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual não for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
 \*\*\*\*\* O exercício e o período em que ocorreram os pagamentos e o acionamento por parte do art. 23 da LC 141/2012.  
 \*\*\*\*\* No último bimestre, apuradas a situação (P) (C) - (C) e (P) (C) (C) e (P) (C) (C).



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3300 - Ano XXII, 28 de Janeiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 209 / 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 116 / 2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8184/2024

Aos 10 de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 116 / 2024, homologada na data de 05/12/2024, processo administrativo n.º 8184/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital149/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 035669 FUNDAÇÃO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES  
**ENDEREÇO:** RUA OFELIA SOARES RUSSO 994  
**BAIRRO:** JARDIM PLANALTO  
**CIDADE:** FRANCA ESTADO: SP CEP: 14409-090  
**TELEFONE:** 16 2104-7700 CPF/CNPJ: 47.985.189/0001-82  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.05.06.0091.1	UN		36	R\$ 7.850,00	R\$ 282.600,00
ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA						
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar temporária ou permanente e/ou que estejam em processo de desligamento de outros serviços de acolhimento.						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.  
Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**035669 FUNDAÇÃO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES**

**CLOVES PLÁCIDO BARBOSA**

RG: 14.190.048-9 CPF: 041.481.498-32

**ADRIANA STOCCO**

RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**

RG 34.464.785-7

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.664/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**

**EDITAL Nº 145/2024**

**OBJETO** - O Registro de Preço para 12 meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar.

Itatiba, 27 de janeiro de 2025.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a RETOMADA e ADJUDICAÇÃO dos itens.

A sessão será realizada no dia **03 de fevereiro de 2025, às 9 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de janeiro de 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade

([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente.

**Maria Ângela Camargo de Lima**

Pregoeira

**PORTARIAS**

Itatiba - Edição nº 3300 - Ano XXII, 28 de Janeiro de 2025

**PORTARIA Nº 8.886, DE 27 DE JANEIRO DE 2025****“Exonera Coordenador de Gabinete e Assuntos Estratégicos.”****MAURO DELFORNO**, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**E X O N E R A R**, *ex officio*:**GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.413.9\*\*.\*\* do emprego público, de provimento em comissão, de Coordenador de Gabinete e Assuntos Estratégicos, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de janeiro de 2025.**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de janeiro de 2025.

**MAURO DELFORNO**

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.887, DE 27 DE JANEIRO DE 2025****“Exonera Secretária de Assuntos Institucionais.”****MAURO DELFORNO**, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**E X O N E R A R**, *ex officio*:**MARI CARLA POLIZELLO GIRO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.408.1\*\*.\*\* do cargo de agente político de Secretária de Assuntos Institucionais, a partir de 29 de janeiro de 2025.**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de janeiro de 2025.

**MAURO DELFORNO**

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.888, DE 27 DE JANEIRO DE 2025****“Nomeia Coordenadora de Gabinete e Assuntos Estratégicos.”****MAURO DELFORNO**, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**NOMEAR:****MARI CARLA POLIZELLO GIRO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.408.1\*\*.\*\* para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Coordenadora de Gabinete e Assuntos Estratégicos, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, no regime jurídico-administrativo, a partir 30 de janeiro de 2025.**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de janeiro de 2025.

**MAURO DELFORNO**

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.889, DE 27 DE JANEIRO DE 2025****“Nomeia Secretário de Assuntos Institucionais.”****MAURO DELFORNO**, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**NOMEAR:****FLAVIO ADRIANO MONTE**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.316.1\*\*.\*\* para exercer o cargo de agente político de Secretário de Assuntos Institucionais, a partir de 30 de janeiro de 2025.**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de janeiro de 2025.

**MAURO DELFORNO**

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025**

Chamamento com vistas a mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática educacional no território do Município de Itatiba, para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

O Secretário Municipal de Saúde de Itatiba, Gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Itatiba, com fundamento na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990; no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007; na Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014 e na Portaria Interministerial nº 1.127, de 4 de agosto de 2015, CONVOCA, todas as Instituições de Ensino da área da Saúde de Graduação e Pós-graduação, com campo de prática educacional no território do Município de Itatiba, que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde Municipal de Itatiba para discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** A presente Chamada Pública destina-se a viabilizar a discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) entre o Município de Itatiba/São Paulo e Instituições de Ensino da área da Saúde que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo.

**1.2 -** Os contratos serão celebrados nos termos da Portaria Interministerial nº 1.124, de 04 de agosto de 2015 e na legislação pertinente.

**1.3 -** A partir da publicação do presente Edital, somente serão ofertadas e distribuídas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo, vagas para desenvolvimento de:

. atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, às Instituições de Ensino que aderirem e firmarem o presente Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** As Instituições de Ensino da área da Saúde interessadas em celebrar Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Município de Itatiba/São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão comparecer no dia **06 de Fevereiro de 2025**, às 10 horas, no endereço: Rua Marcos Dian, 365 Jardim de Lucca, Itatiba/São Paulo – sala 48 - com os seguintes documentos:

**a -** Ofício da Instituição de Ensino, em papel timbrado, direcionado ao Secretário Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo, solicitando a participação no processo de contratualização, por meio do COAPES, com a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/SP. No ofício deve constar o(s) nome (s) do (s) representante (s) da Instituição, bem com, telefone para contato e e-mail;

**b -** Relação dos cursos/áreas da Instituição de Ensino que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde Municipal de Itatiba;

**c -** Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Dirigente e/ou do representante legal da Instituição de Ensino, neste caso, do instrumento deve constar poderes específicos para firmar compromisso, acordos, e demais atos que vinculem a Instituição;

**d -** Cópia do documento de nomeação do Dirigente da Instituição de Ensino;

**e -** Cópia do Estatuto e Regimento Interno da Instituição de Ensino, atualizados;

**f -** Cópia do ato que autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino para os cursos cuja contratualização está sendo solicitada, junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE);

**g -** Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino;

**h -** Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal.

**i -** Certidão de Falência e Concordata

**j -** FGTS

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 -** As informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17hs, pelo e-mail : [mlima@saude.itatiba.sp.gov.br](mailto:mlima@saude.itatiba.sp.gov.br) ou [cpizzi@saude.itatiba.sp.gov.br](mailto:cpizzi@saude.itatiba.sp.gov.br)

Itatiba, 22 de Janeiro de 2025

**Dr. Renan Dias Irabi**  
Secretário da Saúde  
Itatiba - SP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Administração informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

<b>NOME DO ESTUDANTE</b>	<b>LOCAL DA VAGA</b>
MARIA SUZANA MOREIRA	Secretaria da Administração